



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35272/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n.º 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a **AQUISIÇÃO de equipamentos eletroeletrônicos e outros diversos, tais como, Termômetro Digital Infravermelho, Aparelho de Pressão Digital de Braço, Kits de Tatames, Maleta de Ferramentas e Adaptador, destinado a atender as necessidades de melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR**, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de julho de 2023 às 09h00

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é **R\$ 22.017,83** (vinte e dois mil, dezessete reais e oitenta e três centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonzalez Honório Barboza

Fone/Whatsapp: (45) 2105-1363 – erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, n.º 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar n.º 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria n.º 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição n.º 4.590/2023.

UASG 987563



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO de equipamentos eletroeletrônicos e outros diversos, tais como, Termômetro Digital Infravermelho, Aparelho de Pressão Digital de Braço, Kits de Tatames, Maleta de Ferramentas e Adaptador, destinado a atender as necessidades de melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/whatsapp nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, telefone nº (45) 3545-1002.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(30) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**. Apenas os itens 14 e 15 serão julgados de forma unitária.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.2.1. SICAF;
 - 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 – Qualificação econômico- financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 12.17. A documentação de que trata o item 12.10 a 12.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer justificativa.

- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

constante neste Edital.

- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES¹

17.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

17.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

17.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

¹ **Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

17.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

17.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

17.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

17.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

17.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

17.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

17.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 17.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 17.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
 - b) O caráter educativo da pena;
 - c) A reincidência como maus antecedentes;
 - d) A proporcionalidade.
- 17.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 17.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 18.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 18.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35272/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **equipamentos eletroeletrônicos e outros diversos, tais como, Termômetro Digital Infravermelho, Aparelho de Pressão Digital de Braço, Kits de Tatames, Maleta de Ferramentas e Adaptador**, destinado a atender as necessidades de melhorias na realização das atividades rotineiras, inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR, nas quantidades e especificações contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A proposta de aquisição está fundamentada nas solicitações pontuais por meio dos Planos de Ações/Aplicações do exercício de 2023, apreciados e aprovados pelos seus conselhos representativos em consonância com suas resoluções respectivas e demais documentos que seguem anexados a esse processo documental.

Em síntese, as proposições em pauta têm aporte financeiro por meio de repasse dos recursos federais, estaduais e livres com prazo estimado para execução e prestação de contas e recursos próprios do município de Foz de Iguaçu – PR.

TIPO DE PLANO	UNID. SOLICITANTE	RECURSO	RESOLUÇÃO
PLANO 2023	CASA DE PASSAGEM II - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO Nº 065/2013; DELIBERAÇÃO Nº 030/2015 e DELIBERAÇÃO 051/2016 DO CEAS/PR.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58 DE 26/10/2022.
PLANO 2023	RESIDENCIA INCLUSIVA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO 74/2013 - CEAS/PR - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA.	RESOLUÇÃO CMAS Nº 58 DE 26/10/2022.
PLANO LOA 2023	CASA ABRIGO DE MULHERES.	FONTE DE RECURSO: FEDERAL - FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-
PLANO LOA 2023	CRAM	FONTE DE RECURSOS: LIVRES	-
PLANO LOA 2023	CRAS NORTE, NORDESTE, SUL E LESTE.	FONTE DE RECURSOS: LIVRES	-



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PLANO 2023	RESIDENCIA INCLUSIVA - PROGRAMA VIVER SEM LIMITES	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO Nº 074/2013-CEAS - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA .	RESOLUÇÃO CMAS Nº 55/2021 DE 22/09/2021
PLANO 2023	CRAS NORDESTE	FONTE DE RECURSO: FEDERAL - FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2022 DE 15/06/22
PLANO LOA 2023	CONSELHO TUTELAR I	FONTE DE RECURSO: LIVRES	-
PLANO LOA 2023	CONSELHO TUTELAR II	FONTE DE RECURSO: LIVRES	-
PLANO LOA 2023	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	FONTE DE RECURSOS: LIVRES	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 070 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
PLANO 2023	CRAS – NORTE, SUL, LESTE E NORDESTE.	FONTE DE RECURSOS: DELIBERAÇÃO Nº 047/CEDCA/PR	RESOLUÇÃO CMDCA Nº 106/2022 DE 05/12/2022.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Deve-se observar o contido no **Decreto Municipal nº 30699/2022 de 26 de setembro de 2022** que regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação.

4. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O custo das aquisições foi estimado no valor máximo total de R\$ 22.017,83 (vinte e dois mil, dezessete reais e oitenta e três centavos).
- 4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIPTIVO
08.03.08.243.0510.6002.449052 Fontes: 1880, 1879	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FUNCRIANÇA
08.01.08.244.0080.2056.449052 Fonte: 1505	MANUTENÇÃO, GESTÃO, INVESTIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

08.05.08.244.0510.1015.449052 Fontes: 1934, 1505 e 1.904	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.05.08.244.0520.1018.449052 Fontes: 1935, 1904, 1505.	INVESTIMENTO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.01.08.244.0080.2056.339030 Fonte: 1.000	MANUTENÇÃO, GESTÃO, INVESTIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO.
08.05.08.244.0520.2077.339030 Fonte: 1.935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
08.05.08.08.244.0080.2076.339030 Fonte: 1.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.** As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos grupos e itens abaixo.
- 5.2.** Na ocasião de apresentação da proposta, deve o licitante **apresentar CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL.
- 5.3.** No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.
- 5.4.** Segue **o quadro abaixo** contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para a aquisição dos itens com vistas ao atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMOMÊTRO DIGITAL INFRAVERMELHO: MENSURA A TEMPERATURA CORPORAL, SEM CONTATO, AO SENTIR A RADIAÇÃO DE CALOR PELA TESTA. MOEDLO DE FÁCIL USO, HIGIÊNICO E CONFIÁVEL (ALTA PRECISÃO). LEITURA DA MEDIÇÃO PRECISA DENTRO DE UM SEGUNDO EM APENAS UM TOQUE. APRESENTA CHAVE SELETORA INTERNA PARA MODO CORPO E MODO OBJETO. FAIXA DE	3	RS 129,49	RS 388,47



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>MEDIÇÃO PARA CORPO HUMANO VARIANSO DE 35,5 ° C A 42,2 ° C E FAIXA DE MEDIÇÃO PARA OBJETO VARIANDO DE 0 DE ALTA PRECISÃO 0° ~ 118°. CLASSIFICAÇÃO DO TERMÔMETRO POR 02 (DUAS PILHAS ALCALIAS AA (INCLUSA). APARELHO PROJETADO PARA DETECTAR RADIAÇÃO INFRAVERMELHA EM 5 ~ 8 CM POR SENSOR INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO. DIFERENCIA TEMPRERATURAS QUE CARACTERIZAM FEBRE POR BIP. RECUPERAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA LEITURA EFETUADA. DISPLAY LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO. MEMORIA DA ULTIMA MEDIÇÃO. MODO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO. DIMENSÕES DO APARELHO: 93 MM X 153 MM X 41 MM. PESO LÍQUIDO: 125 G. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA USO E CERTIFICADO DE GARANTIA (DE NO MÍNIMO 12 MESES) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA E INMETRO. PRODUTO NOVO, ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO.</p>			
2	<p>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - REALIZA LEITURAS DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (MÁXIMA), DIASTÓLICA (MÍNIMA) E DE PULSO NA MESMA TELA. COM BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR, DE FÁCIL REGULAGEM, QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO E QUE TENHA INDICADOR DE COLOCAÇÃO CORRETA DE BRAÇADEIRA. O APARELHO DEVE PERMITIR ADAPTAÇÃO DE BRAÇADEIRA PARA OBESOS; PERMITIR O CONTROLE DA INFLAÇÃO AO NÍVEL IDEAL, PROPORCIONANDO UMA MEDIÇÃO MAIS CONFORTÁVEL E PRECISA; ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DAS ÚLTIMAS 30 OU 60 MEDIÇÕES COM DATA E HORA. POSSUIR DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES, OU SEJA, DETECTAR ARRITMIA CARDÍACA. POSSUIR DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL. A INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO DE AR DEVE SER EFICIENTE E AUTOMÁTICA. O TAMANHO DO DISPLAY GRANDE COM VISOR DIGITAL, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 1 MIN APÓS A ÚLTIMA OPERAÇÃO. QUE FUNCIONE COM PILHAS OU QUE POSSA SER UTILIZADO COM ADAPTADOR PARA CORRENTE ELÉTRICA. QUE TENHA INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS.</p>	2	RS 154,90	RS 309,80
TOTAL GRUPO 01: RS 698,27				



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 02				
3	<p>SMART TV 50 POLEGADAS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIORES): TELA PLANA DE 50 POLEGADAS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUÇÃO 4K, PROCESSADOR QUD CORE OU SUPERIOR, WIFI INTEGRADO, BLUETOOTH INTEGRADO, ENTRADA USB, ENTRADA HDMI, CONTROLE REMOTO, BATERIAS PARA CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, MANUAL, GARANTA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.</p>	1	R\$ 1.851,58	R\$ 1.851,58
4	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIORES):</p> <ul style="list-style-type: none"> • LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 4.500 ANSI LÚMENS NO PADRÃO ISO 21.118 • RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD 1080P) PIXELS NA RELAÇÃO DE ASPECTO 16:9; • TECNOLOGIA EM LCD (CRYSTAL LIQUID DISPLAY) OU DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING); • RAZÃO DE CONTRASTE DE 2.500.000:1; • PROJEÇÃO DE ATÉ 16 MILHÕES DE CORES; • FONTE DE LUZ COM VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA DE ATÉ 20.000 HORAS; • FONTE DE LUZ LASER, LED OU HIBRIDA; • ÁUDIO INTERNO COM NO MÍNIMO 16 W; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V E 220V), COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; • POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DE IMAGEM (INSTALAÇÃO EM TETO); • MENU DE AJUSTES E CONFIGURAÇÃO NA TELA; • PORTAS DE ENTRADA: O 2(DUAS) INTERFACE DIGITAL HDMI; O 2 (DUAS) INTERFACE ANALÓGICA VGA/D-SUB; O 1 (UMA) INTERFACE RCA IN; O 2 (DUAS) INTERFACES SENDO 1 (UMA LEFT) 1 (UMA RIGHT) DE ÁUDIO RCA IN; O 1 (UMA) INTERFACE USB TIPO B; O 1 (UMA) INTERFACE RJ-45; O 1 (UMA) INTERFACE/MÓDULO SEM FIO OU ADAPTADOR PARA UTILIZAR A FUNCIONALIDADE; O 1 (UMA) RS-232C; • PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM A DIRETIVA ROHS (RESTRIÇÃO DE DETERMINADAS SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS); • MIRACAST; • QUICK CORNER OU 4-CORNER ADJUST MODE <p>ACESSÓRIOS, MANUAIS E DRIVERS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (UM) CONTROLE REMOTO; • 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUES PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136. • 1 (UM) CABO HDMI; • CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE 	3	R\$ 2.980,00	R\$ 8.940,00



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. • 1 (UMA) MALETA DE TRANSPORTE PARA O EQUIPAMENTO. • FORNECER MANUAIS EM PORTUGUÊS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE PÁGINA WEB. GARANTIA 36 MESES E PRAZO DE ENTREGA 45 DIAS. MODELO DE REFERÊNCIA: EPSON POWERLITE L250F PODENDO SER OFERTADO SIMILAR OU SUPERIOR.</p> <p>OBS: Enviar Datasheet ou Link e marca e modelo para aferir as especificações solicitadas.</p>			
5	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIORES): FRAGMENTA NO MÍNIMO 07 FOLHAS AO MESMO TEMPO, AUTOMÁTICAS. CAPACIDADE DO CESTO: MÍNIMO DE 11 LITROS. FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. DEVE POSSUIR INDICADOR DE RESFRIAMENTO. NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL E TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p>	6	RS 483,65	RS 2.901,90
6	<p>APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIORES): ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM. CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; REPRODUÇÃO DE MÍDIA: MP3, CD, CD-R, CD-RW; RÁDIO AM e FM; CONTROLE REMOTO; POTÊNCIA MÍNIMA: 20W; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO COM A VOLTAGEM: 110V E 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DE VOLTAGEM. . GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p>	1	RS 279,21	RS 279,21
7	<p>CAIXA DE SOM 400 W (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIORES): TIPO RÁDIO PORTÁTIL - FORMATO AMPLIFICADO, CONECTIVIDADE COM BLUETOOTH, BATERIA RECARREGÁVEL, POTÊNCIA DE 400 W RMS, FREQUÊNCIA ENTRE 75,5 MHZ A 108 MHZ, CONEXÃO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.</p>	2	RS 580,50	RS 1.161,00
8	<p>CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR</p>	5	RS 57,42	RS 287,10



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIORES): ALTO FALANTE DIÂMETRO 2ich; POTÊNCIA MÍNIMA 5W; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 100hz – 20khz; ALIMENTAÇÃO DC 5V(USB); DIMENSÃO DAS CAIXAS 72X72X70MM; BIVOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.			
9	ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA HDMI COM SAÍDA DE ÁUDIO R / L PARA EQUIPAMENTOS NOTEBOOK, ULTRABOOK, PC, PS3, XBOX 360, TABLET EM OUTROS DISPOSITIVOS COM INTERFACE VGA EM EQUIPAMENTOS COM PADRÃO ANALÓGICO COMO PROJETORES, MONITORES, TV E OUTRO APARELHOS QUE USAM A CONEXÃO HDMI.	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
TOTAL GRUPO 02: R\$ 15.520,59				
GRUPO 03				
10	KIT 10 TATAMES DE EVA 50 X 50 X 30MM EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DUPLA FACE, DE ENCAIXE, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, MULTICOLORIDO, ANTIALÉRGICO, ANTIDERRAPANTE, NÃO ABSORVE O SUOR, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A APARTIR DO RECEBIMENTO.	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
11	KIT 10 TATAMES DE EVA 50 X 50 X 10MM, PLACA DE TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DUPLA FACE, DE ENCAIXE, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, MULTICOLORIDO, ANTIALÉRGICO, ANTIDERRAPANTE, NÃO ABSORVE O SUOR, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DO CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A APARTIR DO RECEBIMENTO.	10	R\$ 181,34	R\$ 1.813,40



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GRUPO 03: R\$ 5.503,40				
ITEM 12				
12	<p>MALETA DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 117 PEÇAS - COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 49 PONTAS DE FENDA, PHILLIPS E TORK DE 25MM LARGURA EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS: 14 SOQUETES COM ENCAIXE DE ¼ 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM, 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32 E 1/2 : 4 SOQUETES COM ENCAIXE DE 3/8: 14 E 15 MM, 9/16 E 5/8; 1 ADAPTADOR PARA SOQUETES 1/4 X 3/8; 24 CHAVES ALLEN: 0,9 A 6 MM, 0,036 A 3/16 : 1 EXTENSÃO ENCAIXE 3/8 DE 70MM: 1 SOQUETE DE VELAS ENCAIXE 3/8 DE 21MM : 1 PORTA BITS IMANTADO COM 60 MM DE COMPRIMENTO : 4 CHAVES PARA RELOJOEIRO 40 MM: FENDA 1.5 E 2.0 MM, PHILLIPS PH00 E PH000 : 1 NÍVEL TIPO TORPEDO 125MM (5) : 4 MINI-GRAMPOS MULTIUSO: 1 ENCAIXE 3/8 DISCO PLÁSTICO : 4 CHAVES FIXAS: 6 X 7, 8 X 9, 10 X 11, 12 X 13MM : 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8: 1 CATRACA ENCAIXE 3/8: 1 CABO ARTICULADO : 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6 : 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6: 1 ESTILETE :1 CAIXA DE SORTIMENTOS: PREGOS, ALFINETES, ETC- E MALETA PARA ACONDIONAR E TRANSPORTAR AS FERRAMENTAS, GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES.</p>	1	R\$ 295,57	R\$ 295,57

6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 6.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.
- 6.3. A garantia dos bens, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.
- 6.4. A CONTRATADA fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.
- 6.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos.
- 6.6. É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso nos locais indicados pela contratante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.
- 6.8. Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete etc...) serão as expensas da contratada.

7. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. **PRAZO DE ENTREGA:** em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.
- 7.2. **LOCAL DE ENTREGA:** a entrega do(s) objeto (s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega será em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços constantes na tabela abaixo e no empenho. Maiores informações pelo telefone 45 3545-1002 e e-mail: diafsmas@gmail.com.

UNIDADE/ENTIDADE	ENDEREÇO
CRAS NORTE	Av. Andradina snº - Jd. Almada.
CRAS SUL	Rua Lula, 78 – Profilurb I.
CRAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686 – Morumbi II.
CRAS NORDESTE	Rua Boanerjes Borba Sottomaioir, 140 - Três Lagoas.
CRAS OESTE	Rua: Engenheiro Rebouças, 1495 – Centro.
CREAS I	Avenida Pedro Basso, 700 – Jardim Polo Centro.
CREAS POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527 – Jardim São Paulo.
CASA DE PASSAGEM I	Rua Henrique Alberto Pepin, 378 - Jardim São Paulo.
CASA DE PASSAGEM II	Avenida Ângela Aparecida Andrade, 199 - Porto Belo.
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO AFRA ROTH	Rua Piquiri s/nº - Praça da Bíblia Jd; São Paulo.
CREAS II – PSC/LA	Rua Chile – 719 – Jardim América.
CRAM	Rua Padre Bernardo Plate, 1250 – Jd. Social.
CASA ABRIGO DA MULHER	Endereço sigiloso
CENTRO DA JUVENTUDE	Rua Vicente Celestino, 410 – Jd; Guarapuava.
RESIDÊNCIA INCLUSIVA I	Rua Republica Argentina, 1961 – Vila Maracana
RESIDÊNCIA INCLUSIVA II	Rua Naipi, 657 - Centro
SMAS - SEDE	Avenida Jorge Schimmelpfeing nº 111 – Centro.
CONSELHO TUTELAR II	Avenida Belo Horizonte, 640 – Jd. Petrópolis
CONSELHO TUTELAR I	Rua Taroba, 177 - Centro
PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566
CONSELHOS MUNICIPAIS	Av. Jk, Complexo Bordin



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

- ENDEREÇO DE ENTREGA SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DE ENVIO DO EMPENHO

7.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.3.1.** Na entrega dos itens, serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.
- 7.3.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 7.3.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 7.3.4.** O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens no respectivo endereço a ao aceite, após a realização das análises e conferências e testes do produto entregue conforme as especificações do Termo de Referência.
- 7.3.5.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 7.3.6.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos desse Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.4.** Rejeitar o recebimento dos aparelhos, equipamentos e materiais que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.6.** Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- 8.7.** Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.
- 8.8.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens objeto deste Contrato, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste Termo de Referência, de acordo com a marca indicada na proposta, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.3. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE a eventualidade, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.
- 9.4. Na entrega dos itens, estes serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.
- 9.5. Constatada a falha ou defeitos dos aparelhos, equipamentos e materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa.
- 9.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- 9.7. Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias, quando couber, incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens.
- 9.8. Caso não esteja informado na descrição à cor do objeto a **CONTRATADA** deverá enviar as opções de cores para que a **CONTRATANTE** defina a cor do objeto.
- 9.9. A instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame, podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 9.11. **Os itens objeto deste Termo de Referência deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa.**
- 9.12. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos itens no ato da entrega.

10. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

- 10.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos itens começara a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começara há contar 24 horas após o envio do e-mail.

- 10.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40.**

- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

- 10.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

- 10.5. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000 Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento. O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito por via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, (certificada), pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.

- 11.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 11.3. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:

- 11.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 11.3.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- 11.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.4. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- 11.5. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 10 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 11.6. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
 - 12.1.1. **Gestor do Contrato:** Elias de Sousa Oliveira
 - 12.1.2. **Fiscal de Contrato:** André dos Santos – Diretor de Gestão do SUAS – DIGSUAS, Fabiana Siqueira – Diretora de Proteção Social Básica – DIPS e Dayse Mara Bortolli - Diretora de Proteção Social Especial - DIPE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35272/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por
 NILTON APARECIDO
 BOBATO:64806103934
 CPF: (64806103934)
 Data: 27/06/2023 12:55



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **98/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=23491b32-ba2a-4394-91c5-1794cc0cb8d3&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

23491b32-ba2a-4394-91c5-1794cc0cb8d3

Hash do Documento

471D80B9FE36E739A32E99626CC304BFE1A2A93FEF3806D2C856C10C326EA3AE

Anexos

14 - PARECER INICIAL.pdf - **94105c2e-63aa-4aa4-8f2a-bd0b737dfd10**

EDITAL 098-2023.pdf - **c54ed985-6dd9-497a-ae48-b301d1fd299d**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: *****06103934**** em 27/06/2023 12:55:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.